



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Av. Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro, Xangri-Lá. CEP 95588-000 - <https://xangrila.rs.gov.br>

AVISO DE DISPENSA

Processo nº **157220/2025**

**1548/2025
COMPRA DIRETA**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará o procedimento de contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, visando à aquisição dos itens a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 164/2023, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

2. DO LOCAL

- 2.1 Endereço eletrônico para envio: compradireta@xangrila.rs.gov.br
- 2.2 Limite para recebimento das propostas: Até o terceiro dia útil da publicação.
- 2.3 Abertura e encerramento do recebimento: **05/05/2025 à 07/05/2025.**

3. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL

DESCRIÇÃO:

Descrição da contratação está em anexo, no termo de referência, item 04.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A pessoa jurídica interessada no fornecimento ao Município dos serviços especificados no item 3.1 deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail compradireta@xangrila.rs.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, encaminhar, no próprio e-mail de proposta, as seguintes informações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- 1.I - o enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 1.II - a responsabilidade pelas documentações que forem enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 1.III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e
- 1.IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

5. DO ENVIO DA COTAÇÃO

- 5.1 O fornecedor deverá oferecer valor em conformidade as especificações informadas no evento 3.1.
- 5.2 Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no correio eletrônico.
- 5.3 A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

6. DO JULGAMENTO

- 6.1 Encerrado o prazo de envio, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.4 Definida a proposta vencedora, o Município poderá solicitar, se necessário, documentos complementares, adequada ao lance ofertado pelo vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

- 1.a Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais

administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

1.b Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2 A verificação dos documentos de que trata o item 7.1 será através do agente de contratação ou, se for o caso, comissão de contratação.

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o Município solicitará ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A entrega e aceitação dos serviços são nos termos estabelecidos no Temo de Referência em anexo a este.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3 Para a fiscalização do ato e recebimento do objeto deste procedimento, o Município designa o servidor Felipe Espindola de Borba, e o suplente Ananias Tessaro, ambos lotados na Secretaria de Administração.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Da Fazenda.

9.2 As despesas de competência do Município serão suportadas por recursos orçamentários próprios;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.II - dar causa à inexecução total do contrato;

1.III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 1.VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

10.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a advertência pela prática da infração prevista no inciso I do sub-item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do sub-item 10.1;
- c impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do sub-item 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do sub-item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- e

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b as peculiaridades do caso concreto;
- c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1 Informações poderão ser obtidas no Município de Xangri-Lá, a partir da divulgação deste aviso, pelo (51) 3689-0600 ou pelo e-mail: compradireta@xangrila.rs.gov.br

11.2 Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Capão da Canoa, RS.

13. DOS ANEXOS.

13.1 Termo de Referência



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviço de suporte técnico especializado para gestão de infraestrutura, segurança e manutenção do site oficial da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá / RS, em conformidade com as especificações mínimas constantes no presente Termo de Referência e em sua forma de execução.

1.2 O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação de serviço de suporte técnico especializado para o site oficial da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá / RS se faz necessária para garantir a continuidade, segurança e eficiência na gestão da presença digital da administração pública. O site oficial é uma ferramenta fundamental para a transparência da gestão, divulgação de informações institucionais, serviços à comunidade e atendimento ao cidadão, sendo imprescindível que esteja sempre disponível, atualizado e protegido contra ameaças virtuais.

2.2 De acordo com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o serviço contratado deverá abranger o gerenciamento da hospedagem, incluindo o monitoramento do desempenho e da disponibilidade do site, a implementação e manutenção de ferramentas de segurança e medidas de prevenção contra ataques cibernéticos, além da realização de atualizações regulares do sistema e de seus componentes.

2.3 Essa contratação visa, portanto, suprir a necessidade eminente de suporte técnico especializado para a área, e assegurar a estabilidade da plataforma, minimizar riscos de indisponibilidade, proteger dados sensíveis e garantir a conformidade com normativas de segurança da informação e legislação vigente, atendendo às demandas da população e dos órgãos de controle.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Baseado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a solução contempla um conjunto de serviços integrados que visam garantir a estabilidade, segurança e desempenho do site oficial da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá / RS.

3.2 O contrato terá vigência anual, com um cronograma específico para o primeiro mês, e manutenção regular nos meses subsequentes.

3.2.1 A Semana 1 será destinada a “Configuração e Revisão Inicial”, que incluem:

- a) Hospedagem e Segurança: Verificação do uso de recursos (CPU, RAM, Storage), auditoria de logs e detecção de acessos suspeitos, aplicação de patches e atualizações críticas, testes de backup e integridade dos dados.
- b) Cloudflare, DNS e Segurança: Revisão da configuração de DNS e registros, ajuste de regras de segurança e firewall no Cloudflare, testes de proteção DDoS e tempo de resposta, verificação do certificado SSL e renovação, se necessário.
- c) Codelgniter e Atualizações: Auditoria de versão do Codelgniter e pacotes PHP, mapeamento de dependências e riscos de segurança, implementação de testes automatizados para atualizações.

3.2.2 As Semanas 2 à 4 serão destinadas a “Manutenção e Monitoramento”, que incluem:

- a) Hospedagem e Segurança: Monitoramento de uptime e desempenho, revisão semanal de logs de segurança, aplicação de patches emergenciais.
- b) Cloudflare, DNS e Segurança: Monitoramento de ataques e tráfego suspeito, ajustes finos nas regras de WAF e proteção de bots.
- c) Codelgniter e Atualizações: Aplicação de atualizações de segurança do Codelgniter, testes de compatibilidade com bibliotecas e banco de dados, verificação de permissões e segurança de arquivos.

3.2.3 A partir do segundo mês, será mantido o gerenciamento e a manutenção dos serviços configurados, com foco em atividades preventivas, corretivas e de melhoria contínua, dentro das 25h/mês de suporte técnico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa provedora de serviços deve possuir as certificações necessárias e estar em conformidade com as regulamentações vigentes relacionadas à prestação de serviços de suporte à hospedagem de sites e e-mails.

4.2 A empresa contratada é responsável por garantir a aplicação oportuna de atualizações de segurança, patches e manutenção regular do ambiente de hospedagem, dos serviços de segurança utilizados pela prefeitura (Cloudflare), e do framework do qual o desenvolvimento do site foi baseado (CodeIgniter), visando manter a integridade e a segurança dos serviços, conforme os requisitos do objeto a seguir:

OBJETO	REQUISITOS
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL	Suporte técnico: Prestação de suporte técnico especializado, com disponibilidade de até 25h/mês, contemplando os seguintes serviços: Gerenciamento da Hospedagem e Segurança: • Verificação do uso de recursos (CPU, RAM, Storage); • Monitoramento de uptime e desempenho; • Auditoria de logs e detecção de acessos suspeitos; • Aplicação de patches e atualizações críticas; • Testes de backup e integridade dos dados; • Revisão semanal de logs de segurança. Cloudflare, DNS e Segurança: • Revisão da configuração de DNS e registros; • Ajuste de regras de segurança e firewall no Cloudflare; • Monitoramento de ataques e tráfego suspeito; • Testes de proteção DDoS e tempo de resposta; • Ajustes finos nas regras de WAF e proteção de bots; • Verificação do certificado SSL e renovação (se necessário). CodeIgniter e Atualizações: • Auditoria de versão do CodeIgniter e pacotes PHP; • Mapeamento de dependências e riscos de segurança; • Implementação de testes automatizados para atualizações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

	• Testes de compatibilidade com bibliotecas e banco de dados; • Verificação de permissões e segurança de arquivos.
--	--

4.3 A qualidade do serviço deverá seguir rigorosamente o especificado, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

4.4 A empresa deverá estabelecer um prazo de entrega compatível com as necessidades da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, garantindo a disponibilidade da execução dos serviços dentro do cronograma estabelecido.

4.5 A Contratada deverá responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

4.6 A Contratada deverá indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto do Contrato.

4.7 A Contratada deverá prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 O serviço contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:

5.1.1 Executar os serviços objeto do presente Termo de Referência, com absoluta diligência e perfeição.

5.1.2 Permitir-se à fiscalização e aceitação dos serviços pela Prefeitura de Xangri-Lá, a qual caberá o direito de recusa se os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.2 Cabe ao município, em suas obrigações de Contratante:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

5.2.1 Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações do serviço contratado;

5.2.2 Fornecer à contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços contratados;

5.2.3 Fiscalizar a execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através do(a) servidor(a) Felipe Espindola de Borba (titular) e Ananias Tessaro (suplente), lotados(as) na Secretaria de Administração.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e autorização da respectiva secretaria.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A modalidade de contratação será por Dispensa de Licitação.

8.2 O critério de seleção do fornecedor se dará pelo menor valor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR

9.1 Os quantitativos e o custo unitário e total estimado da aquisição será disponibilizado no "ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR REFERÊNCIA".

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. 1 As despesas com a execução da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

010301 — Secretaria de Administração

04.122.0001.2004.0000 — MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.40.10 — SUPORTE A USUÁRIOS DE T.I.C

Xangri-Lá, 17 de Fevereiro de 2025

Eraldo Vieira Brehm

Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

8317643C2180426C8E52963EF8962277

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: FELIPE ESPINDOLA DE BORBA em 29/04/2025 09:58:28
CPF:***.***-.470-56
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- ✓ Assinante: ERALDO VIEIRA BREHM em 29/04/2025 17:30:17
CPF:***.***-.690-15
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8317643C2180426C8E52963EF8962277>